



Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás
Fone Fax: (64) 3602 8016 – (64) 3602 8015
CNPJ: 02.056.729/0001-05
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: sefaz@rioverdegoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO
SECRETARIA DA FAZENDA
TABELAS COM VALORES DE TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO III DO DECRETO Nº 001/2013
TABELA COM VALORES DE MULTAS LEI 4.271/2002,
CONSOLIDADA COM A LEI 5.734/2009

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 188, converte o seu Parágrafo único em § 1º com outra redação e lhe cria os §§ 2º a 7º; modifica o art. 191, lhe cria os incisos I e II, renúmerando o seu Parágrafo único para § 1º e lhe cria o § 2º; altera o art. 198 e transforma o seu Parágrafo único em § 1º, com nova redação e lhe cria o § 2º; da nova redação ao art. 200; modifica o art. 201 e seus incisos, inserindo-lhe os incisos VI e VII; cria os §§ 1º e 2º no art. 202; da nova redação ao artigo 203 e ao 204 com seu § único; e altera a nomenclatura do CAPÍTULO III do TÍTULO VIII, que passa ser: CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

“Art. 188 - O infrator dos dispositivos deste código, sem prejuízo da cassação da licença para localização ou da de funcionamento de atividade econômica ou profissional e outras cominações previstas em legislação específica, será punido com as seguintes multas:

a) R\$ 157,24 (Cento e cinquenta e sete reais, vinte e quatro centavos) por infração aos artigos: 4º, I a VII – 5º, I e II – 6º - 7º, § único – 9º - 19, I a III, § único – 21 – 22 – 27 e 32, I a VII;

b) R\$ 196,56 (Cento noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) por infração aos artigos: 8º - 11, § único – 16 – 18, §§ 1º a 3º - 20, I a IV – 23, I e II – 24 – 25 – 26, I a V e 28, §§ 1º e 2º;

c) R\$ 393,12 (Trezentos e noventa e três reais, Setenta e doze Centavos) por infração aos artigos: 29 – 30 e 31.

II – Título III – DO SOSSEGO DA SEGURANÇA DA ORDEM E DOS BONS COSTUMES:

a) R\$ 157,24 (Cento e cinquenta e sete reais, vinte e quatro centavos) por infração aos artigos: 33, § 1º - 34 – 35, §§ 1º a 3º - 36, I a VII, § único – 37 – 38 e 39, §§ 1º e 2º;

b) R\$ 196,56 (Cento noventa e seis Reais e cinquenta e seis centavos) por infração aos artigos: 42, I e II – 43, I a VI – 48 - 49 – 50 – 53 – 55, § único – 56, § único e 61, I a V;

c) R\$ 283,01 (duzentos e oitenta e três reais e um centavos) por infração aos artigos: 40 – 46 – 47 - 51 – 57, § único – 64 e 67, I a V; (Redação da Lei 5.734/2009)



Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás
Fone Fax: (64) 3602 8016 – (64) 3602 8015
CNPJ: 02.056.729/0001-05
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: sefaz@rioverdegoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO
SECRETARIA DA FAZENDA
TABELAS COM VALORES DE TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO III DO DECRETO Nº 001/2013

d) R\$ 393,12 (Trezentos e noventa e três reais, Setenta e doze Centavos) por infração aos artigos: 44, § 4º - 52, §§ 1º a 3º - 58 – 62 – 63 – 65 e 66.

e) R\$ 595,65 (Quinhentos noventa e cinco reais, sessenta e cinco centavos) por infração aos artigos 54; 59, §§ 10, 20 e 40 e 60, Parágrafo Único. (Redação da Lei 5.734/2009)

III – Título IV – DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

a) R\$ 157,24 (Cento e cinquenta e sete reais, vinte e quatro centavos) por infração aos artigos: 82, I a IV – 83, I a IV “a” a “d”, §§ 1º e 2º - 84, I a IV, § único – 90 – 91, I a V e 92;

b) R\$ 196,56 (Cento noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) por infração aos artigos: 85 – 86 – 88 – 89, IV “a” a “d” – 95, §§ 1º e 2º - 96 – 97, I a III – 98, I e II – 99, I a III – 100, §§ 1º a 3º - 103, § 1º – 107, I a XIII, § único – 109, I a VI – 111, I a III – 113, I a III – 115, I “a” e “b” – 117, I e II – 121 – 122 - 123, I a III, § único – 124, §§ 1º e 2º e 125, § único.

c) R\$ 294,85 (Duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por infração aos artigos: 70, § único – 71, §§ 1º e 2º - 72, I a IV – 73 – 75, I a IV – 76, § 1º - 77, I a III, § único – 78, I a IV, § único – 81, §§ 1º e 2º - 105 e 126, I a XIV;

d) R\$ 393,12 (Trezentos e noventa e três reais, doze Centavos) por infração ao artigo 80, III e IV;

e) R\$ 982,82 (novecentos e oitenta e dois reais, oitenta e dois centavos) por infração ao artigo 80, I, II e V.

IV – Título V – DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES:

a) R\$ 157,24 (Cento e cinquenta e sete reais, vinte e quatro centavos) por infração aos artigos: 134 - 136, I a VI – 137 - 139 e 140;

b) R\$ 196,56 (Cento noventa e seis Reais e cinquenta e seis centavos) por infração aos artigos: 127 – 128, §§ 1º a 5º – 138 – 141, I a III – 141 I a XVI - 144, 1º a 3º - 151, I e II e 152;

c) R\$ 393,12 (Trezentos e noventa e três Reais, Setenta e doze Centavos) por infração aos artigos: 143 – 149 e 150, I a IV.



Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás
Fone Fax: (64) 3602 8016 – (64) 3602 8015
CNPJ: 02.056.729/0001-05
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: sefaz@rioverdegoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO
SECRETARIA DA FAZENDA
TABELAS COM VALORES DE TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO III DO DECRETO Nº 001/2013

V – Título VI – SERVIÇOS DE USO OU UTILIDADE PÚBLICA:

- a) R\$ 157,24 (Cento e cinquenta e sete reais, vinte e quatro centavos) por infração ao artigo: 171, §§ 1º a 6º;
- b) R\$ 393,12 (Trezentos e noventa e três reais, doze Centavos) por infração aos artigos: 158 – 159 – 161 –162 – 163 – 164, I a IV e 165;
- c) R\$ 982,82 (novecentos e oitenta e dois reais, oitenta e dois centavos) por infração ao artigo: 166, I.

VI – Título VII – OUTROS RELATIVOS À ORDEM E AO BEM-ESTAR COMUNITÁRIO:

- a) R\$ 99,03 (Noventa e nove reais e três centavos) por infração aos artigos: 172 e 174;
- b) R\$ 196,56 (Cento noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) por infração aos artigos: 175 –176 – 179 – 181, I a III –e 183, § único;
- c) R\$ 294,85 (Duzentos noventa e quatro reais, oitenta e cinco centavos) por infração aos artigos: 180 – 182, I a XVI e 184.

VII – Título VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) R\$ 196,56 (Cento noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) por infração aos artigos: 185, § único - § único, 186 –187 e 206.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde, aos 02 de janeiro de 2013

Dr. Juraci Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Miguel Vicente Gomes
Secretário da Fazenda